PROJETO DE LEI N.º _____/2025

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de, no mínimo, um técnico de enfermagem em cada creche e escola da rede pública municipal de Barra do Piraí e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Prefeita do Município sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituída a obrigatoriedade da presença de, no mínimo, 01 (um) técnico de enfermagem em cada creche e escola da rede pública municipal de Barra do Piraí.

Art. 2º – Compete ao técnico de enfermagem, no âmbito das creches e escolas municipais:

I – Acompanhar e monitorar sinais de alterações na saúde das crianças;

II – Prestar primeiros socorros em situações emergenciais;

III – orientar servidores e responsáveis sobre cuidados básicos de saúde e prevenção de doenças;

IV – Atuar em conjunto com a equipe pedagógica para práticas de saúde e higiene.

Art. 3º – A contratação dos profissionais deverá seguir a legislação municipal vigente, podendo ocorrer por meio de concurso público, processo seletivo ou convênios com instituições de saúde.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Barão do Rio Bonito, 18 de novembro de 2025.

Jeordane Perino - Vereador

Praça Nilo Peçanha, Nº 7 – Centro – Barra do Piraí, RJ – CEP: 27123-020
Telefone: (24) 2447-1248 Ramal 2016
E-mail: jeordane@barradopirai.rj.leg.br

Justificativa

presente proposição tem como objetivo assegurar maior proteção e cuidado à saúde das crianças e adolescentes matriculados nas creches e escolas da rede pública municipal de Barra do Piraí.

É sabido que o ambiente escolar, por reunir diariamente centenas de alunos, está sujeito a situações emergenciais de saúde, como crises alérgicas, quedas, febres súbitas, convulsões e outros episódios que exigem atendimento imediato e qualificado. A presença de um técnico de enfermagem garante resposta rápida e eficaz nesses casos, reduzindo riscos e prevenindo complicações.

Infelizmente, ocorreu recentemente em nosso município um caso em que uma criança veio a óbito após passar mal em uma creche. Esse triste episódio evidencia a urgência da adoção de medidas concretas para que situações semelhantes não voltem a acontecer, reforçando a necessidade de profissionais de saúde habilitados dentro das unidades escolares.

Além do atendimento emergencial, o profissional de enfermagem desempenha papel fundamental na promoção da saúde preventiva, orientando servidores, responsáveis e alunos sobre práticas de higiene, cuidados básicos e prevenção de doenças. Também contribui para o acompanhamento de crianças com condições crônicas ou necessidades especiais, fortalecendo a integração entre família, escola e sistema de saúde.

Assim, a iniciativa reforça o compromisso do município com a proteção integral da infância e adolescência, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e com os princípios constitucionais que asseguram o direito à vida, à saúde e à educação.

Diante do exposto, a aprovação deste Projeto de Lei representa um avanço significativo na qualidade do atendimento escolar e na promoção de um ambiente mais seguro e saudável para nossas crianças e adolescentes.